

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DE OUTRO LADO, SERGIO LUIS LEAL DOS SANTOS ASSIS.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado, por delegação de competência, pela Secretária de Assistência Social, e, de outro lado, o servidor SERGIO LUIS LEAL DOS SANTOS ASSIS, concursado no cargo de Motorista, devidamente inscrito no CPF sob nº 077.399.029-18 e Matrícula 353416, denominado **CREDOR**, considerando os elementos de informação no “Quadro de contas a receber” (Anexo I), o disposto na alínea “d”, do inc. II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem assim o que estabelece o Art. 63 da Lei Federal nº 4320/64, resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, e diante as seguintes cláusulas e condições, que, reciprocamente, outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto da Solicitação de Diárias

1. - Constituiu objeto do Processo nº 32623/2022 a solicitação do pagamento de 35% de Diária (conforme Decreto 5052/2019), para acompanhar o traslado de adolescente com alta médica e medida protetiva de acolhimento institucional, a partir do Hospital São Camilo – União da Vitória/PR com vistas a sua reintegração familiar no município de Fazenda Rio Grande, no dia 30/05/2022, com saída deste município às 6:00h e previsão de retorno no mesmo dia, às 19:00h.

CLÁUSULA SEGUNDA
Do objeto do presente
Termo de Ajuste de Contas

2. - O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento pelo MUNICÍPIO do direito do CREDOR receber, no corrente ano de 2022, os valores apurados pelas Secretarias de Assistência Social, Administração e Finanças, tendo em vista as análises proferidas do procedimento administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Pagamento por Indenização

3. – Considerando as justificativas e com base em toda documentação apresentada, reconhece a existência do direito de indenização, no valor de R\$ 237,11 (duzentos e trinta e sete reais e onze centavos), referente ao pagamento de 35% de Diária (conforme Decreto 5052/2019), para acompanhar o traslado de adolescente com alta médica e medida protetiva de acolhimento



institucional, a partir do Hospital São Camilo – União da Vitória/PR com vistas a sua reintegração familiar no município de Fazenda Rio Grande.

3.1 - Compromete-se o MUNICÍPIO a efetuar o pagamento do valor mencionado em favor do CREDOR, dentro do exercício de 2022, em prestação única, cabendo ao Município definir a respectiva data de pagamento.

3.2 – Mediante prévio ajuste com o MUNICÍPIO, o CREDOR já emitiu recibo de quitação no respectivo valor, devendo o Setor de Finanças, atestar os referidos recibos e providenciar o prévio empenhamento da despesa, para pagamento.

3.3 – Como condição para que o MUNICÍPIO possa efetuar qualquer pagamento, deverá o CREDOR apresentar as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme juntada dos documentos encaminhado mensalmente e em anexo novamente a este documento (Certidões vigentes), nos termos dos artigos. 27 e 29 da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Da Dotação Orçamentária

4. – A despesa de corrente do presente Termo de Ajuste de Contas será empenhada na dotação orçamentária nº 804.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, segue o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presenciais do ato.

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2022.


Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022

Credor:


353416